

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO
21. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 - Termo de Compromisso



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 754 de 27/07/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Processo: 2015/30550/002419

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 30 de março de 2016

Hora da abertura: 09 horas (Horário de Brasília)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.brLocal da sessão: www.comprasnet.gov.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência: Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde

Diretoria: Diretoria do Laboratório Central – LACEN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0251

Funcional Programática:

Ação do PPA / Orçamento: 3020

Natureza da Despesa: 44.90.52

Valor Total Estimado: R\$ 151.136,49 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e seis reais, e quarenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO APLICADA

Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações;

Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei nº. 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº. 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº. 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13 de dezembro de 2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 de março de 2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro(a): Wiviane Mendes de Souza Nara

Telefone: (063)3218-3098

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto selecionar, para a contratação, empresas especializadas no fornecimento **URGENTE** de **materiais de laboratório/hospitalar**, conforme especificações técnicas - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais/equipamentos hospitalares**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.1.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação dês crita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

d) Prazo de entrega do(s) produto(s); prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) produto(s) ofertado no Pregão;

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. Para o ICMS relativo ao serviço cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega**: a entrega deverá ser feita em **até 30 dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme item 6.1. do Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 13.4. do Termo de Referência;

d) O prazo de **garantia dos equipamentos**: os equipamentos devem ter a garantia de 03 (três) anos, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme item 3.5.1. do Termo de Referência;

e) O prazo de **validade dos materiais**, quais sejam: balão, papel e espátulas: devem ter a validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme item 3.5.1. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**;

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto dessa licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da Licitante. Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local;

c) Termo de Compromisso, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no prazo de **02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**.

13.4.2 Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos na forma acima descrita poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação do Licitante vencedor.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

s) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualização financeira com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração;

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos ao primeiro adjudicatário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

18.3. Para os fins do item 18.1, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

18.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

18.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESA/TO.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

18.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESA/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESA/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESA/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAUTO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de março de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item**;
- b) Os preços a seguir abaixo serão o máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar;
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição técnica dos produtos:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>DISSOLUTOR</u> Dissolutor de comprimidos automático, velocidade de 20 a 220 rpm ± 2 rpm, temporizador de 1 a 999min $\pm 0,5$ min, *Gabinete em aço carbono, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática, banho de água em acrílico transparente, dreno lateral, bomba para circulação da água, pás de aço inox 316 L $\pm 0,5$ mm, *Cestos de aço inox 316 L ± 1 mm. Centralização ± 2 mm. 1200 W, voltagem de 220 V, capacidade para 8 provas. *Equipamento em conformidade com a Farmacopéia Brasileira/ USP/ FDA. *Sistema elevatório das hastes de agitação, dotado de um motor elétrico que permite o operador realizar a subida ou descida automática do sistema mecânico, apenas acionando a tecla de comando; *Sistema simultâneo de dispensa do medicamento de ensaio pelo operador (derrubada manual simultânea) *Controlador de temperatura micro-processado com indicação digital Touch Screen colorido com 4 dígitos, resolução de 0,1°C, sistema PID, relé de estado sólido e sensor PT 100; *Saída de 4 a 20 mA para registro e monitoramento da temperatura via software. *Hastes, pás e cestos de aço inox AISI 316, com polimento sanitário; *Estabilidade da temperatura de $\pm 0,1$ °C a 37 °C; *Copos de vidro borosilicato tipo 1, com fundo hemisférico com capacidade para 1000 ml, tampa acrílica com abertura para permitir a inserção de termômetro e a coleta de amostras; *Uniformidade de banho de $\pm 0,5$ °C a 37 °C; *Circulação de água que garante homogeneidade da temperatura *Temperatura regulável de ambiente a 50°C; *Bomba de circulação garante homogeneidade da temperatura no banho embutida na estrutura do dissolutor, livre de transmissão de vibração;	UND	1	55.556,50	55.556,50



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

	*Temporizador micro-processado com indicação digital (LCD); *Manual de instrução em português. *Controle de rotação (RPM) digital micro-processado. * Software com facilidade e interatividade com usuário e em português e programável para acionar alarme áudio visual em caso de temperatura fora de faixa para máxima, mínima e diferencial de temperatura. EXIGÊNCIA DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: O equipamento deverá ser fornecido com manual de instalação, operação e manutenção detalhadas referencialmente em português ou espanhol. Deverá ser realizada a instalação do equipamento e a execução da calibração do sistema com emissão de relatório técnico. A calibração na instalação deverá ser realizada nas dependências do LACEN-TO. Fornecimento de todo sistema de garantia no local de no mínimo de 03 (três) anos a partir da finalização do processo de instalação pelo contratante sem limites de visitas, e já incluídas as despesas de viagens, peças e mão-de-obra, além dos consumíveis utilizados nos reparos. Deve incluir durante 3 anos serviços de qualificação e manutenção preventiva (1 qualificação e manutenção por ano), além de uma qualificação durante a instalação. Deverá fornecer Certificado de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do controlador de temperatura e de todos os instrumentos que acompanharão o equipamento com emissão de relatório técnico. Deve incluir treinamento com instrutor qualificado após a finalização da qualificação após a do sistema distribuídos em familiarização e operação básica do instrumento e do software, treinamento na operação avançada, desenvolvimento de métodos de análises e em manutenção básica.				
02	<u>TITULADOR POTENCIOMÉTRICO</u> Titulador potenciométrico Digital automático, com ajuste automático de pH, mV, com registro de curva. Calibração automática. Faixa de medição de 0 a 14,0 pH. Faixa em mV de -1999 mV a + 1999 mV, resolução de 0,1mV. Precisão $\pm 0,1$ pH. Detecção automática de ponto final de pH/ mV ou ponto estequiométrico. Faixa de temperatura aproximadamente 0 a 100°C, com resolução de 0,1°C. O equipamento deve permitir introdução de dados para rastreabilidade tais como nome do operador, data, código, etc. Cabo de força, plug, fase e terra de acordo com a nova norma ABNT NBR 14136. Acompanha padrões para calibração e outros acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. - Terminal Touch Screen colorido; - Possibilidade de adição de até 3 buretas dosadoras; - Permite executar dois tipos de titulação simultaneamente.	UND	1	13.140,47	13.140,47



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

- Possibilidade de conexão com computadores, impressoras e balanças; - Stand Manual de Titulação - Bureta de 10 ml; - Cabo de Força; - Agitador Magnético e barra magnética; - Cabo para eletrodo; - Cabo USB A - A - Guia do Usuário, Brochura de Métodos, Manual de Instalação do Titulador e da bureta. Funcionalidades em português; - Número de Unidades de Dosagem: 1 interna + 3 externas (opcional, apenas para dosagem) - Titulação por Ponto Final Titulação por ponto de Equivalência (EQP); - Titulação Redox, voltamétrica, complexométrica, não aquosa, fotométrica, Karl Fischer, pH-stat; - Atende GLP - Conexão para impressora e código de barras; - Proteção com senha; - Flexibilidade de criação de métodos; - Reconhecimento automático de buretas; - Sensores Plug & Play com reconhecimento automático; - Adição de mais uma placa analógica ou condutividade; *Especificação Técnica: Faixa de Medição Potenciométrica: ± 2000 mV Resolução Potenciométrica: 0,1 mV Limite de Erro Potenciométrico: 0,2 mV Faixa de Medição Polarização: 02000 mV / 0 ... 200 μA Resolução de Polarização: 0,1 mV / 0,1 μA Resolução de Temperatura: 0,1°C Limite de Erro Temperatura: 0,2°C Resolução da Bureta de 10 mL: 0,5 μL (1/20.000 do volume da bureta) Limite de Erro da Bureta: a 10% 15 μm, a 30% μm, a 50% 25 μm, a 100% 50 μm <u>ELETRODO ANEL DE PRATA</u> Eletrodo combinado de vidro com anel de Prata para titulações argentométricas de halóides, sulfetos, sulfeto de hidrogênio, mercaptans e cianetos, com alteração do valor do pH no meio aquoso Diafragma de cerâmica Preparado com prata pura Sistema de referência Ag/AgCl Eletrólito de referência recarregável (KNO₃ a 1 mol/L) Conexão S7 Sensor Plug & Play com chip para reconhecimento automático nos tituladores da linha excellence Especificações técnicas: - Faixa de medição: -2000 até +2000 mV				
---	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

- Faixa de temperatura: 0 até 80°C - Comprimento: 149.5 mm - Diâmetro: 12 mm <u>ELETRODO COMBINADO de PH</u> Eletrodo de vidro combinado para medição direta de pH e titulações ácido/base em meio aquoso. Especialmente apropriado para: o Meio com baixa concentração de íons (por ex., água com baixa condutividade) o Solventes polares, tais como ácido acético ou álcool Junção/anel fixa Sistema de referência para aumento de expectativa de vida e resistência ao calor, o qual necessita somente de um eletrólito de KCl a 3 mol/L livre de AgCl. Armadilha de íons de Prata o que garante que o eletrólito esteja absolutamente livre de íons de prata, evitando a contaminação com sulfeto de prata Eletrólito de referência recarregável (KCl a 3 mol/L) Conexão S7 Sensor Plug & Play com chip para reconhecimento automático nos tituladores da linha excellence Especificações técnicas: - Faixa de medição: 0 até 14 - Faixa de temperatura: 0 até 100°C - Comprimento: 149.5 mm - Diâmetro: 12 mm <u>BURETA INTERCAMBIÁVEL 20ML</u> Bureta intercambiável de 20 ml. De acordo com a ISO 8655-3, número de série gravado no cilindro, protetor de luz, reconhecimento automático via RFID nos tituladores , pistão de teflon, ponta de bureta com sifão anti-difusão, opção de troca do disco da válvula dependendo do titulante (PTFE ou cerâmica). Itens inclusos: - Suporte para a bureta - Cilindro de vidro de 20 mL; - Frasco para reagentes em vidro âmbar com capacidade para 1L; - Anéis de Vedação; - Tubos de dispensa e sucção dos reagentes; - Etiquetas de identificação para as buretas; - Suporte de Proteção para a bureta. EXIGÊNCIA DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: O equipamento deverá ser fornecido com manual de instalação, operação e manutenção detalhadas				
--	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

	referencialmente me português ou espanhol. Deverá ser realizada a instalação do equipamento e a execução da calibração do sistema com emissão de relatório técnico. A calibração na instalação deverá ser realizada nas dependências do LACEN-TO. Fornecimento de todo sistema de garantia no local de no mínimo de 03 (três) anos a partir da finalização do processo de instalação pelo contratante sem limites de visitas, e já incluídas as despesas de viagens, peças e mão-de-obra, além dos consumíveis utilizados nos reparos. Deve incluir durante 3 anos serviços de qualificação e manutenção preventiva (1 qualificação e manutenção por ano), além de uma qualificação durante a instalação. Deverá fornecer Certificado de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do controlador de temperatura e de todos os instrumentos que acompanharão o equipamento com emissão de relatório técnico. Deve incluir treinamento com instrutor qualificado após a finalização da qualificação após a do sistema distribuídos em familiarização e operação básica do instrumento e do software, treinamento na operação avançada, desenvolvimento de métodos de análises e em manutenção básica.				
03	<u>ESPECTROFOTÔMETRO UV-VISÍVEL</u> Espectrofotômetro com modos varredura automática UV-visível operado automaticamente através do teclado ou através de computador com ajuste dos seguintes parâmetros: - Duplo feixe ótico - alta performance e resolução para atender os padrões das farmacopéias Brasileira e Americana. - Ativação das lâmpadas de Deutério e Tungstênio; Calibração branco, calibração zero e % T (transmitância); comprimento de onda; - Ajuste para os modos de leitura com 4 opções: - Absorbância (Abs); Transmitância (% T); Concentração direta (padrão); Fator de concentração (eletrônico). - Faixa de comprimento de onda múltiplos: 190 a 1100 nm - Largura de banda espectral 1 nm (190 a 1100 nm) - Precisão do comprimento de onda: $\pm 0,1$ nm (D2 a 656,1 nm) e $\pm 0,3$ nm (190 a 1100 nm) - Varredura do comprimento de onda: Manual - Repetibilidade de comprimento de onda: $\pm 0,1$ nm. - Reprodutibilidade do comprimento de onda: $\pm 0,2$ nm; - Resolução: 0,1%T, 0,001A; - Faixa radiante de dispersão: 0,5% T em 220 nm e 340 nm. - Velocidade de varredura: 2 a 3000 nm/min - Faixa fotométrica: Absorbância de -4 a 4 Abs , Transmitância: 0 a 400 Abs , - Estabilidade: 0,003A/h - Mais Precisão fotométrica: 1% - Pontos de quantificação: Até 3 comprimentos de onda;	UND	1	60.062,63	60.062,63



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

- Calibração da quantificação: branco com até 10 padrões ou fator; - Detector: Detector tipo fotodiodo de silicone - Executa análises multi-comprimento de onda. - Facilidade de leitura – Grande display LCD permite a leitura de até 20 caracteres retroiluminado com visualização simultânea de espectro e dados. Software interno que permite avaliar o desempenho do sistema, com emissão de relatório segundo GLP/GMP, de modo a validar: - Estrutura: Estrutura em plástico ABS resistente - Dimensões (alt. x prof. x larg.): 18,0 x 42,0 x 47,5 cm -Voltagem: 220 volts (50/60 Hz), - Ruído Máx. 0,00005 Abs (700 nm) - Estabilidade de linha de base 0,0003 Abs/H (700 nm, após 1h), - Linearidade de linha de base $\pm 0,0006$ Abs (190 a 1100 nm), - Detector: Fotodiodo de silício - Equipamento UV integrado que permite a transferência de dados obtidos para memória USB e paralela - conexão direta a impressora <u>Acessório incluso</u> - Cubetas de vidro e quartzo; - Suporte para cubetas GARANTIA: 03 anos EXIGÊNCIA DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: O equipamento deverá ser fornecido com manual de instalação, operação e manutenção detalhadas referencialmente em português ou espanhol. Deverá ser realizada a instalação do equipamento e a execução da calibração do sistema com emissão de relatório técnico. A calibração na instalação deverá ser realizada nas dependências do LACEN-TO. Fornecimento de todo sistema de garantia no local de no mínimo de 03 (três) anos a partir da finalização do processo de instalação pelo contratante sem limites de visitas, e já incluídas as despesas de viagens, peças e mão-de-obra, além dos consumíveis utilizados nos reparos. Deve incluir durante 3 anos serviços de qualificação e manutenção preventiva (1 qualificação e manutenção por ano), além de uma qualificação durante a instalação. Deverá fornecer Certificado de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do controlador de temperatura e de todos os instrumentos que acompanhar o equipamento com emissão de relatório técnico. Deve incluir treinamento com instrutor qualificado após a finalização da qualificação após a do sistema distribuídos em familiarização e operação básica do instrumento e do software, treinamento na operação avançada, desenvolvimento de métodos de análises e em manutenção básica.				
--	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

04	BALANÇA ANALÍTICA COM CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA COM 5 CASAS DECIMAIS - Display gráfico do tipo TouchScreen com backlight e símbolos, permitindo um fácil e rápido acesso a todas as funções - Sensores para operações de tarar, zerar, envio de dados entre outros - Terminal destacável a camara de pesagem - Exclusivo sistema de prato de pesagem SmartGrid retangular tipo grelha em aço inox, reduzindo o tempo de estabilização das pesagens e facilidade de limpeza - Protetor de vento de vidro com configuração flexível - Célula de carga por compensação de força eletromagnética construída separada da parte eletrônica, com proteção às sobrecargas - Interface RS232 incorporada e possibilidade de instalação de uma segunda opção (Bluetooth, ethernet, Local Can e outras) - Adaptação ao tipo de pesagem e ao ambiente - Diferentes unidades de peso: g, mg, lb, oz, ozt, tl, dwt, ct, mo, m, GN - Ajuste interno programável por temperatura ou tempo - Ajuste externo por pesos selecionados pelo usuário - Funções internas: Densidade, estatística, formulação e totalização, fator de pesagem customizado - Identificação alfanumérica - Atualização do software interno através de download de internet - Dispositivo para pesar por baixo da balança - Capa para display para proteção a agentes químicos - Especificações técnicas: Resolução: 0,01 mg Carga Máxima: 220 g Repetitividade (s) 0,015 mg Linearidade: $\pm 0,1$ mg Peso mínimo (típico USP) Peso mínimo (típico $U=1\%$, $sd=2$) 21 mg 1,4 mg Altura útil (protetor de vento) 235 mm Tempo de estabilização: 1,6 s Voltagem: 100-240V, 50/60 Hz, 0.8 A; GARANTIA: 03 anos EXIGÊNCIA DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: O equipamento deverá ser fornecido com manual de instalação, operação e manutenção detalhadas referencialmente em português ou espanhol. Deverá ser realizada a instalação do equipamento e a execução da calibração do sistema com emissão de relatório técnico. A calibração na instalação deverá ser realizada nas dependências do LACEN-TO.	UND	1	21.778,19	21.778,19
----	--	-----	---	-----------	-----------



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

	Fornecimento de todo sistema de garantia no local de no mínimo de 03 (três) anos a partir da finalização do processo de instalação pelo contratante sem limites de visitas, e já incluídas as despesas de viagens, peças e mão-de-obra, além dos consumíveis utilizados nos reparos. Deve incluir durante 3 anos serviços de qualificação e manutenção preventiva (1 qualificação e manutenção por ano), além de uma qualificação durante a instalação. Deverá fornecer Certificado de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do controlador de temperatura e de todos os instrumentos que acompanharão o equipamento com emissão de relatório técnico. Deve incluir treinamento com instrutor qualificado após a finalização da qualificação após a do sistema distribuídos em familiarização e operação básica do instrumento e do software, treinamento na operação avançada, desenvolvimento de métodos de análises e em manutenção básica.				
05	Balão de fundo cônico capacidade de 6L (de vidro neutro do tipo borossilicato, não alcalino, de alta resistência térmica, mecânica e hidrolítica)	UND	2	87,50	175,00
06	Papel de filtro de 15 cm de diâmetro para filtração lenta (grau quantitativo 50 e porosidade 2,0um)	CAIXA	5	61,54	307,70
07	Espátula côncava de aço inox de 10 cm para uso em balança analítica.	UND	2	29,00	58,00
08	Espátulas côncava de aço inox de 15 cm para uso em balança analítica.	UND	2	29,00	58,00
VALOR TOTAL					151.136,49



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

ANEXO II**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – SERVIÇOS/MATERIAIS Nº 30/2015/DVPS/LACEN-TO****Termo de Referência****01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento **URGENTE** de **materiais de laboratório/hospitalar** destinados a implantação dos **parâmetros físico-química de medicamentos para atender a Portaria nº 2.797, de 06 de dezembro de 2012.**

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais/equipamentos hospitalares.**

DO VALOR: O valor estimado, conforme cotação é de R\$ 167.202,40 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O Laboratório Central de Saúde Pública, LACEN/TO, tem entre suas atividades principais as ações de monitoramento de produtos sujeitos a fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tais como os medicamentos dos programas de Malária, Tuberculose, Leishmaniose e Hanseníase, por meio da Portaria de Financiamento 2797/2012 que institui incentivo financeiro para os LACENs da Região da Amazônia Legal.

Essa justificativa relata a necessidade de fortalecer a capacidade analítica do Laboratório para as ações de Vigilância Sanitária com vistas a atender as demandas de análises de medicamentos.

Assim, tal Portaria justifica a viabilização das ações necessárias para aquisição de equipamentos do processo supracitado que são fundamentais para a execução dos parâmetros a serem implantados, conforme monitoramento da fiscalização.

Vale, ainda, salientar que os LACENs contemplados com o incentivo financeiro deverão elaborar um relatório de acompanhamento das ações e metas definidas e acordadas e seu cumprimento deverá ser até o ano de 2016, com prejuízos de futuras pactuações para os laboratórios em descumprimento dos prazos.

Unidade Federada/ Estados	Cód IBGE	Laboratórios	Valor do Repasse (R\$)
TOCANTINS	170000	Laboratório Central de Saúde Pública LACEN - TO	172.820,00
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E METAS EXECUTADAS			
Ação	Meta física programada	Meta física executada	Observações e Justificativas

São itens necessários para implantação dos parâmetros físico-química de medicamentos para atender a Portaria nº 2.797, de 06 de dezembro de 2012.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

OBS: deverá constar a data de fabricação, prazo de validade e número do lote.

Apresentar registro no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção do registro.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3.3. A aquisição requer parecer técnico da equipe do LACEN.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

3.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os equipamentos devem ter a garantia de 03 (três) anos contados a partir do atesto da nota fiscal. Os outros produtos ou itens, que são; balão, papel e espátulas devem ter a validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir do atesto da nota fiscal.

3.5.2. A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SESAU/TO.

3.6. DA ADJUDICAÇÃO:

3.6.1. A adjudicação será por item.

3.6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

- b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- c) Termo de Compromisso, conforme Modelo 5;

05. DAS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário, a SESAU/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se o produto ofertado atende as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. A amostra será aferida por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

5.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

5.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega é total e imediata em até 30 dias, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não pela SESAU/TO.

6.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, isto é, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, excluindo os feriados.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

a) No **prédio do LACEN, situado na Quadra 601 sul, Av LO 15, Conjunto 02, Lote 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223**, email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

A SESAU/TO terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

9.5. Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SESAU/TO.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

9.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo com a descrição dos produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11.4. Fornecer o nome, o endereço e website do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

11.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

14.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Márcia Cristina Alves Brito Sayão Lobato (Diretora do Laboratório Central – LACEN) e Liliana Rosicler Teixeira Nunes Fava (Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde).



ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa no fornecimento de materiais de laboratório/hospitalar, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, conforme Processo nº 2015/30550/002419 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**2.1. Da forma:**

2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2.1.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

2.2. Do prazo de entrega dos materiais e instalação dos equipamentos:

2.2.1. O prazo de entrega dos materiais e instalação dos equipamentos será de até 30 dias, contados a partir do recebimento do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**3.1. Da Garantia dos equipamentos:**

3.1.1. Os equipamentos devem ter a garantia de 03 (três) anos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 3.5.1. do Termo de Referência.

3.2. Da Validade dos materiais:

3.2.1. Os materiais, quais sejam: balão papel e espátulas, devem ter a validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme item 3.5.1. do Termo de Referência.

3.3. Do Local de Entrega dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser entregues no **prédio do LACEN, situado na Quadra 601 sul, Av LO 15, Conjunto 02, Lote 01, Centro, Palmas – TO**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, isto é, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, excluindo os feriados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2015/30550/002419, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

- d) Fornecer o nome, o endereço e website do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida.
- 8.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 8.3. O Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada.
- 8.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 8.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 8.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

A fiscalização prevista no item 12 do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nas formas e nas condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo: 2015/30550/002419

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2016.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MODELOS

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidad e	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					



MODELO 2

Termo de Compromisso

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2016.

Palmas/TO,de de 2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESA/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

